



LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2012
28.12.2012

SÚMULA: Altera o art. 41 da Lei Municipal nº. 275, de 18 de novembro de 2002, que dispõe sobre a reformulação do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 41 da Lei Municipal nº. 275/2002, de 18 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 41 - valor dos vencimentos correspondentes às classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico da carreira:

Classe A	1,00;
Classe B.....	1,15;
Classe C	1,20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2012.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

31 DEZ. 2012

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**